



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

PRAÇA DOS TRES PODERES, 332 - C.G.C. 10.183.929/0001-57

## PROJETO DE LEI Nº 13/89

EMENTA: Estabelece Critério para Admissão de Pessoal e dá outras Providências.

O Prefeito do Município da Água Preta, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - à admissão de pessoal, por tempo determinado, para os serviços temporários e de excepcional interesse público, para esta Prefeitura, disciplinado pelo ítem IX, do Artigo 37, da Constituição Brasileira, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art.2º - só poderá ser contratado mão-de-obra para os Serviços Gerais e de Conservação de Prédios Públicos Municipais.

Art.3º - o prazo máximo para a duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art.4º - a contratação a que se refere o Artigo 1º, será retroativo a 01 de abril de 1989.

Art.5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município da Água Preta,  
em 02 de maio de 1989.

  
EUDO DE MAGALHÃES LYRA  
PREFEITO